

PORTARIA DIPRE N. 47.2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**DESIGNA RESPONSÁVEL OFICIAL PARA
CONTATO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO
BRASIL PARA TRATAR DOS ASSUNTOS
RELACIONADOS AO ALFANDEGAMENTO DO
PORTO ORGANIZADO DE ITAJAÍ/SC**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, II e V do artigo 64 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o término da Delegação da Autoridade de Itajaí em 31 de dezembro de 2024;

Considerando a celebração do Convênio de Descentralização 02/2024 do Ministério de Portos e Aeroportos, transferindo à Autoridade Portuária de Santos as atribuições de Autoridade Portuária do Porto de Itajaí a partir de 02 de janeiro de 2025;

Considerando o Convênio Operacional 001/2024 e seu 1º termo aditivo de conclusão da transição que entre si celebram a Superintendência do Porto de Itajaí (SPI) e a Autoridade Portuária de Santos (APS), para a Administração e o Gerenciamento Técnico do Porto de Itajaí;

Considerando a Deliberação nº 158.2024, de 30 de dezembro de 2024, do Conselho de Administração da Autoridade Portuária de Santos S.A., em sua 706ª reunião (extraordinária);

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Ricardo de Sousa, Diretor-Geral de Operações Logísticas do Porto de Itajaí/SC – SPI, como responsável oficial da Autoridade Portuária de Santos (APS) para atuar como ponto de contato junto à Receita Federal do Brasil em todas as questões referentes ao alfandegamento do Porto de Itajaí, desenvolvendo, mas não se limitando, as atividades:

- I. Representar a APS perante a Receita Federal do Brasil em assuntos relacionados ao alfandegamento do Porto de Itajaí;
- II. Assegurar que o Porto de Itajaí atenda aos requisitos e procedimentos estabelecidos pela Receita Federal para o alfandegamento de locais e recintos, conforme a legislação vigente;
- III. Coordenar a elaboração e submissão de toda a documentação necessária para obtenção e manutenção do alfandegamento do Porto de Itajaí, incluindo, mas não se limitando a:
 - Pedidos de alfandegamento devidamente instruídos com documentos originais, assinados e dentro do prazo de validade;
 - Licenças ambientais ou comprovação de dispensa, conforme a legislação específica;
 - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente que ateste a segurança do local ou recinto contra sinistros;
 - Alvará de Funcionamento ou documento equivalente emitido pelo Poder Público Municipal;
 - Termo de fiel depositário e designação de prepostos, conforme modelos definidos pela Receita Federal.
- IV. Manter comunicação constante com a Receita Federal para garantir o cumprimento das normas e procedimentos relacionados ao alfandegamento, bem como para resolver eventuais pendências ou não conformidades;
- V. Implementar e supervisionar medidas de segurança e operacionalidade aduaneira no Porto de Itajaí, garantindo a segregação e proteção física das áreas alfandegadas, conforme as diretrizes da Receita Federal;
- VI. Elaborar relatórios periódicos para a alta administração da APS, informando sobre o status do alfandegamento e quaisquer questões relevantes relacionadas ao cumprimento das obrigações aduaneiras.

2. Designar o Sr. Ricardo de Sousa, Diretor-Geral de Operações Logísticas do Porto de Itajaí/SC – SPI, como procurador da Autoridade Portuária de Santos no sistema e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte) da Receita Federal do Brasil, para:
 - I. Acessar e consultar informações sobre o alfandegamento do Porto de Itajaí;
 - II. Protocolar documentos e acompanhar processos administrativos referentes ao alfandegamento do Porto de Itajaí;
 - III. Realizar procedimentos necessários ao cumprimento das exigências da RFB relacionadas ao alfandegamento do Porto de Itajaí.
3. Para as atividades acima relacionadas, o designado, quando necessário, deverá envolver as demais áreas da APS, coordenando as atividades até a execução final.
4. Revogar a Portaria DIPRE n. 18.2025, de 04-02-2025.
5. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min.DIOPE – SDD nº 4185/2025